

ENVIE-SE A ⁸ DIRECÇÃO 1940

Porto,

O PRESIDENTE



Registado

vol. n.º

21 FEV. 1940

5498

Folha 183

CIMP
AG

21 Abril 1940

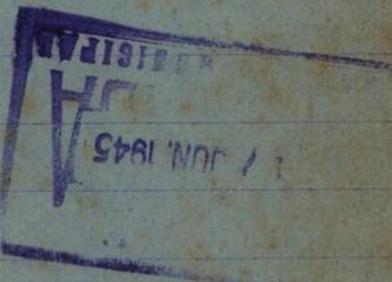
Exm^a CAMARA MUNICIPAL DO PORTO.

Oscar Moreno, morador na rua José Falcão nº 133, desta cidade, pretendendo construir uma cas a para habitação no seu terreno da rua da Boa Nova conforme o projecto junto, e necessitando para isso da respectiva licença para obras, pede á Exm^a Camara se digne passar-lha e assim pede deferimento;

Porto, 21 de Fevereiro de 1940.

O requerente:

Oscar Moreno



Deferido em conformidade com
o Regulamento de Obras.

Pôrto, de 30 MAR 1941 19

O Presidente,

Espugueu Loureiro



2
25

CMP
AG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O abaixo assinado, António Alla, Engenheiro Civil pela Universidade do Porto, com escritório na Avenida dos Aliados nº 151-3º desta cidade, declara que, para todos os efeitos da legislação em vigor, assume a responsabilidade resultante da direcção da obra que o Exº Snr. Dr. OSCAR MORENO, pretende realizar na r. da Boa Nova.

Porto, 20 de Fevereiro de 1940

António Alla
(Eng. Civil Al.P.)

Reconheço — assino Lima de
António Alla
Porto, 20 FEV. 1940
O Ajudante do notário Dr. Tomás





APROVADO

Pórtico, de 30 MAR. 1940 de 19
O PRESIDENTE

Espugiuem hene



MEMORIA DESCRIPTIVA E JUSTIFICATIVA

Refere-se o projecto junto a um prédio para habitação que o Exmº Senhor Dr. Oscar Moreno pretende mandar construir no seu terreno da rua da Boa Nova.

O terreno onde se pretende edificar esta construção é aquele a que se refere o projecto registado com o nº 7792 de 1939 relativamente à construção de muros de vedação com licença nº 701 do mesmo ano, e assim não é incluído no presente projecto a parte respeitante à vedação do terreno, que já existe. Como não há imposições camararias respeitantes à implantação da construção, foi esta localizada à distância de 8,50 metros do alinhamento da vedação principal, aproveitando o máximo de terreno pelos lados sul e poente, permitindo a criação de arruamentos e pequenos ajardinados e ainda de á sorte que dê passagem às viaturas que se destinam à garagem localizada à frente e à esquerda do edifício, localização que obedece às comodidades do Proprietário não tendo sido descoberto, no entanto a parte respeitante às condições estéticas.

O edifício compõe-se de trez pavimentos: cave, rés-do-chão e andar, divididos convenientemente de maneira a satisfazer no máximo as diversas necessidades de conforto, comodidade e independência dos seus futuros habitantes, às condições higiénicas e salubres, etc., etc. Compreende:- Na cave: -um hall, garrafeira, dispensa, quarto de banho, q. para criados,

sala para brunidos e arrumos, dependencia para a caldeira de aquecimento e uma carvoeira. No rés-do-chão:-vestibulo, escritorio e sala de vizitas, Hall, escada principal, saleta quarto de banho, quarto, sala de jantar, cópas e cozinha; No andar :-hall, quartos, quarto de banho, lavabos e arrumos.

Pretende este edificio, por uma boa distribuição orientação e localisação de todos os seus aposentos, realizar e reunir as condições de conforto, higiene e protecção contra as intempéries, ás de uma arquitectura condigna, para o local a que se destina e, ainda, não descorar os aspectos estéticos das fachadas tendo em conta o máximo de economia. Como o terreno é dividido em dois taboleiros com grande diferença de nível, estão previstos os seus acessos por rampa (norte) e por escada (sul).

Os alicerces irão até à profundidade necessaria para alcançarem terreno firme, e serão de prepiamho ao baixo com duas fiadas de 0,60 cm. de alto e saliente 0,20cm. para cada lado das paredes em elevação. As paredes serão de prepiamho de 0,28cm. de espessura, nos andares ede 0,40cm. em juntouros, na cave, sendo as que ficam encostadas ás terras igualmente em juntouros mas de 0,60cm. Todas as pedras serão convenientemente travadas entre si e assentes em argamassa de cimento e areia. Todos os alicerces e paredes na cave serão asfaltados pelo lado interior repisando 0,20cm. par a um e outro lado acima do terreno em toda a sua extensão, por

APROVADO

Pórtio, de 30 MAR. 1940 de 19
O PRESIDENTE,

4
SFI



-5-

Eduardo Guedes

SMP
AG

uma camada uniforme, para defeza das infiltrações de toda a obra em elevação, vindo rebater pelo lado exterior.

Todas as paredes exteriores serão cuidadosamente cerezitadas pelo lado exterior. As divisórias serão em tijolo vasado prepielho de palmo e torno 0,22 esp. e tabiques dobrados, respectivamente no rés-do-chão, cave e no andar, conforme ao que se destinam e segundo o indicado no respectivo projecto.

As paredes tanto interior como exteriormente serão rebocadas, sendo as exteriores pintadas a cor. As cornijas, a faixa nas fachadas norte, nascente e sul e todas as guarnições e figuras da fachada principal (Nascente) serão em cantaria apicoada a fino, sendo todas as figuras das restantes fachadas revestidas de maneira a imitar cantaria.

Todas as escadas exteriores serão em cantaria lavrada excepto a de ligação do terraço ao terreno inferior que será em cimento armado. Os pavimentos, da cave, e o das salas de vizibas, vestibulo e escritorio, no rés-do-chão serão de betonilha, assente sobre outra camada de betonilha com uma camada de asfalto. O pavimento do rés-do-chão será construído em betão armado que assentará sobre as paredes de granito da cave tornando essa completamente incombustivel em caso de incendio, e garantindo uma maior estabilidade e segurança estrutural ao edificio; serão ainda de betão armado os pavimentos dos quartos de banho e lavabos no andar. Levarão mosaico os quartos de banho, dependencias de serviço (incluindo a cozinha)

e vesibulo; os restantes aposentos levarão soalho assente sobre asfalto a quente no rés-do-chão, e no andar sobre tra- vejamentos de pinho com as secções de 0,22 X 0,08 devida- mente tarugados e carbonilados. A cave será toda cimentada excepto a dependencia destinada a quarto que será soalhado sobre tacos assentes em asfalto a quente.

Levarão azulejo até á altura de 1,60 m. todos os qs. de banhoš (excepto o da cave que levará cimento alisado á colher) lavabos, cozinha cópa etc.

Nas coberturas empregar-se-á a telha nacional tipo "Mourisco" assente em armação de pinho, com secções usuais tratadas com duas demãos de carbonil; todo o contorno levará beiral "Mourisco" com caleira de vedação em chapa de ferro zincado, sendo colocados os tubos de queda das águas pluviais em numero achado conveniente, lançando essas águas em valeta ladeando o passeio que rodeia p prédio, donde serão conduzidas para o colector respectivo por tubagem independente.

A chaminé, dividida em trez partes, servirá a caldeira para aquecimento, o fogão da cozinha e ventilará essa dando saída aos cheiros e gases que possam ai formar-se; será ex-terior, construida e dividida em tijolo massiso, terá altura conveniente para bom funcionamento e levará aberturas sufici-ientes para limpeza etc.

A varanda em terraço na parte posterior do edificio e escadas de acesso serão de betão armado conforme detalhes



APPROVADO
Porto, d 30 MAR 1940 de 19
O PRESIDENTE.

5.
57

Espugues Leude

CMP
AG

e calculos que se juntam; toda a obra será convenientemente impermeabilisada contra infiltrações etc.

A caixilharia exterior será executada em madeira de castanho assim como as persianas á portuguesa no rés-do-chão com as secções normais; todo o rés-do-chão e as janelas das dependencias da cave, levarão portadas interiores de segurança em macacaúba, sendo da mesma madeira todas as portas e esquadrias interiores. Gelosias de comando interior serão colocadas em todas as janelas e portas achadas convenientes para vedação da luz e segurança no andar.

Os postigos na cave, qs. de banho etc. serão em ferro e os indicados no projecto levarão ainda grades de segurança pelo exterior.

Faz-se notar que na fachada norte da cozinha é colocado um postigo fixo com vidros foscos que se destina apenas a fornecer luz para a cozinha permitindo então que a implantação do edificio se faça a uma distancia de 1,80 m. do terreno vizinho, sem que isso prejudique ou implique as disposições camarárias referentes a situação de prédios.

A escada interior que liga o rés-do-chão á cave será em cimento armado; a escada principal no edificio, guarda e soalhos nos dois halls serão em macacaúba;.

A vidraça a empregar será de fabrico nacional de I^a qualidade, liso e martelado segundo ao que se destinam.

O saneamento do prédio, feito de acordo com a memó-

ria descritiva especial junta, assim como as instalações sanitárias, serão ligados ao colector respectivo da rua da Boa Nova e segundo o traçado e indicado no projecto junto.

A águas para os diversos serviços serão as do S.M.A.S. Para reserva e abastecimento de água será colocado um depósito de 1.000 litros de cap. no vão dos telhados.

A garagem a construir, segundo a localização na planata, terá paredes de palmo e torno (0,22 esp.) devidamente assentes e argamassadas a cimento e areia devidamente travadas nos muros de vedação já existentes. Os alicerces apoiarão em terreno firme sendo asfaltados na parte superior. O pavimento será em betonilha e cimentado convenientemente elevando-se 0,20 m. ao nível do terreno existente, fazendo soleira para o exterior. A madeira a empregar na esquadria será o castanho. A cobertura em lage de cimento armado, segundo cálculos e detalhes juntos, rematará sobre cornija conforme os desenhos, levando o beiral a competente caleira de vedação e escoante das águas pluviais.

Serão observadas todas as disposições estabelecidas em leis e regulamentos em vigor;.

Porto, 21 de Fevereiro de 1940.

António Graça
aut:

António Alba
Engº Divulg. (L.D.)

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Planta topográfica para efeitos do § 3º do
Artº 3º do Edital de 18 de Janeiro de 1929

Válida por 100 dias N.º 967411046
(9159) Fl. 186

Porto, 13 de Fevereiro de 1940 6143

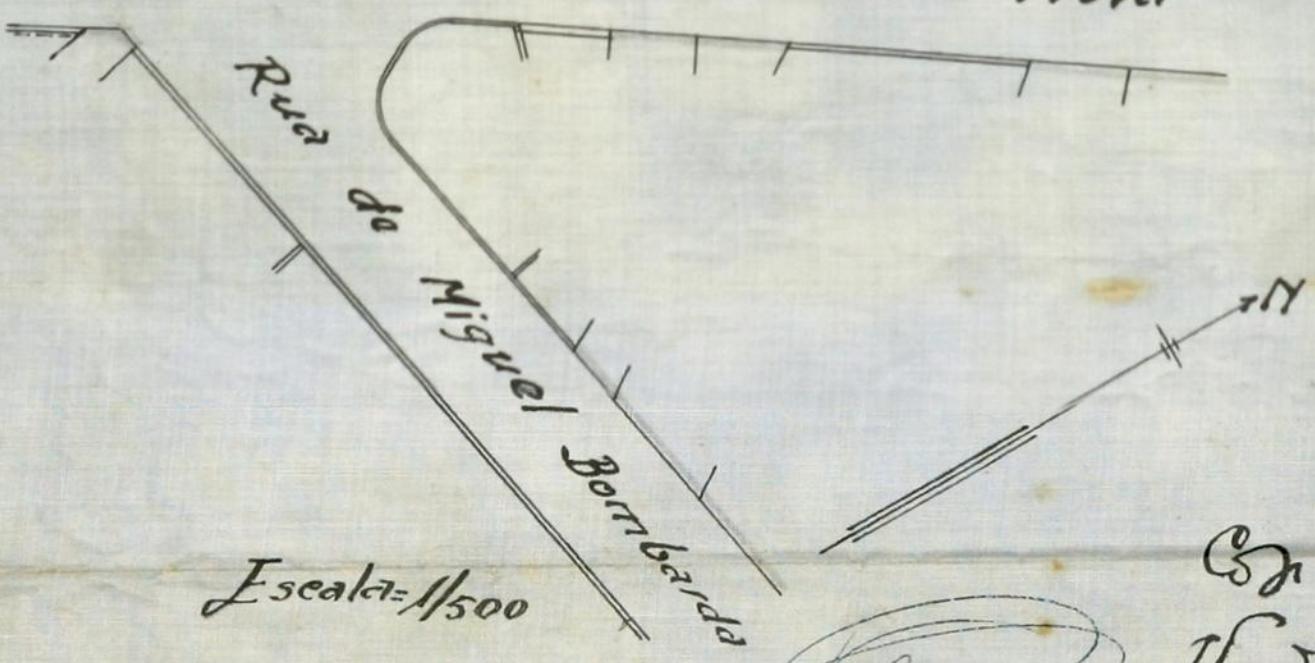
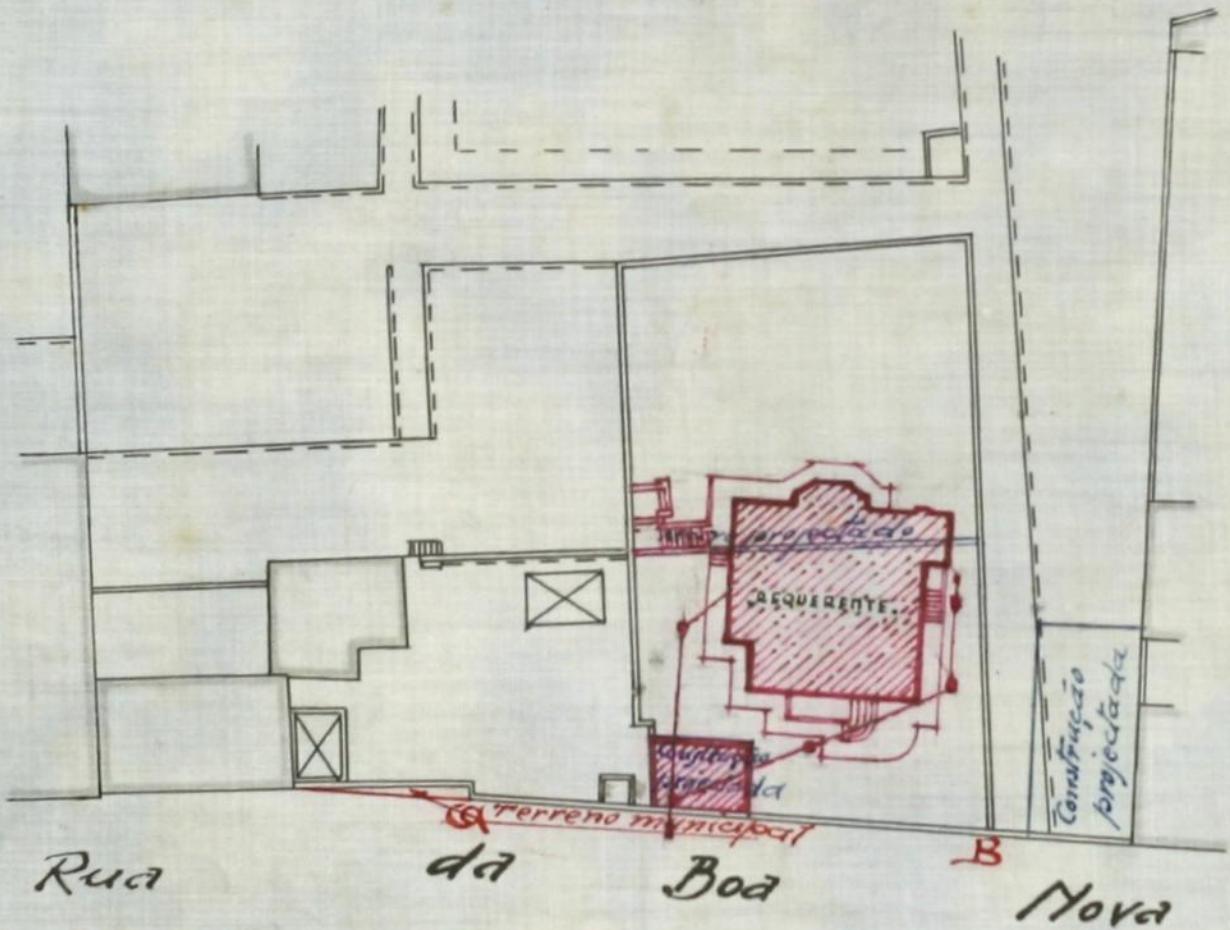
O Engº Chefe dos Serviços

Leopoldo



9
Leopoldo

AB - Alinhamento e nivelamento: os actuais.
Deve atender ao preceituado no Decreto
nº 11445 de 13 de Fevereiro de 1926, nº 28 do Artº 96.
(Construir prédio). *Own. leop.*



P. Leopoldo

Ed.
Fever
12/11/1940

26/2

5666

IF
SF

Escudos 319\$85-

Talão N.º 2721-

11/19/1940
Justificativa
 Registo N.º 5498
 Data 2/2/1940

Câmara Municipal do Pôrto

 3.ª DIRECÇÃO
 Serviços de Obras e Urbanização

 CMP
 AG

Requerente:

Oscar Viana
Constância Furtado

Edificações Urbanas

Especificação da obra:

Situacão:

R. da Boa-Nova
António Alba

Responsável:

Importâncias a cobrar:

TAXAS

DE LICENÇA:

	Obras de 6ª Categoria	Zona	Média
Fixa . (obras de 3.ª categoria)
m² de construção	\$
382,00	m² de área útil	158,40
..... ml. de muro interior	\$
..... ml. de muro exterior	\$
Fixa . (levantar pavimento)
382,00	ml. de fachada (ligação ao aqueduto)	20,00
382,00	91,570

DE ESTÉTICA:

.....	m² de frontaria	\$
.....	\$

DE VARANDAS:

.....	ml. de saliência de	\$
.....	\$

DE NUMERAÇÃO:

.....	Números	\$
.....	\$

DE ALINHAMENTO:

12,0	Prédios	20,00
.....

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7,50
Impresso	2,50

Adicional de 30% — Lei 22.520

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	50,00
Para o Estado	50,00

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	20,00
Para o Perito da Inspecção de Saúde	20,00

Imposto do sêlo

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra **114,60**

Do pavimento **80,00**

382,00

80,00

1.226,00

80,00

Total — Esc.

2.019,80

MEDIU:

Dinis Pavao

TAXOU:

CONFERIU:

INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS

*Em termos de deferimento
Porto, de 9 de Março de 1940
O Director*

[Signature]

DESPACHO DO PRESIDENTE

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Pórtico, em 30. MAR. 1940 /
O Presidente *subst.*

[Signature]

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Aos Serviços de Urbanizações, Conselhos de Estética, Inspeção de Saúde, Inspeção de Incêndios, S. M. de Águas e Saneamento e Serviços de Obras Municipais para se dignarem informar.

Porto, 23 de Fevereiro de 1940.

(Bauer)

Serviços de Urbanização

Para se atender ao preceituado no Decreto nº 11445 de 13 de Fevereiro de 1926, nº-8 da artº 96, deve o presente projecto ser enviado à Direcção dos Edifícios e Monumentos Nacionais, para se obterem informações.

Alinhamento: Nível de soleiras: os actuais. Deve requerer a verificação da implantação.

Numeração: compete-lhe o nº 105. Elada paga por que existe.

Visu 26 de Fevereiro 940
M. de Estetica, Ampla 78 La Silva Quarto

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 28 de Fevereiro 1940 **Satisfaç**

Indústria / *Minist.*
Dr. L. C. L. / *L. L.*
Latifaz / *Porto*
INSPEÇÃO DE SAÚDE
PORTO

187 P 90

Nº 2 - Anexo V.
En. 3.1940

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

S. M. ÁGUAS E SANEAMENTO Satisfaz, desde que as obras de saneamento fiquem dependentes da implantação da carreira da jma, a qual não deverá ultrapassar a profundidade de 2.20, e aquela de indicação a fornecer no local, depois de ser parrada por este Serviço, a respectiva licença com pagamento das devidas taxas.

27-3-40. —

A. Andrade

SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS

SERVIÇO DE PAVIMENTOS E ESGOTOS

LIGAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Torna de ligar as águas pluviais ao esdrunilhado municipal

J. Andrade
28-3-40

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra: Satisfaz

Prazo para execução: Doze meses

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Porto, 28 de março de 1940
O CHEFE DOS SERVIÇOS,

Barreto



Câmara Municipal do Pôrto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

20.
1940

LICENÇA N.º 182 de 1940 para obras particulares de 6ª categoria.

Local Rua da Boa Nova

Natureza Construir predio

Nome do técnico responsável Antonio Alla

De harmonia com o despacho de 30 de Março de 1940 dado ao requerimento registado sob o n.º 5498 de 1940, é concedida a Oscar Moreno a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a él anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

— As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 1 de Janeiro de 1942.

— Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.

— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.

— Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.

— Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

- a) Alinhamento e nível de soleiras: os actuais. Tem que requere a verificação
- b) Numeração: compete-lhe o nº 105.
- c) Saneamento: satisfáz obtida licença dos respectivos serviços
- d) P.E.: tem que ligar as águas pluviais ao aqueducto

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Pôrto e Paços do Concelho, 8 de Abril de 1940

Bento Batalha, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º 667

Registou

Conferiu

O Presidente,

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	<u>120\$00</u>
..... m. q. de área utilizável	<u>458\$40</u>
..... m. q. de área coberta	\$
..... ml. de muro interior	\$
..... ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

..... m. q. de varanda aberta	\$
..... m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	<u>20\$00</u>
..... m. q. de área utilizável	<u>91\$70</u>
..... m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

..... Números	\$
-------------------------	----

DE ALINHAMENTO:

..... m. l. de fachada	<u>20\$00</u>
EMOLUMENTOS	<u>7\$50</u>

IMPRESSO	<u>\$ 25</u>
.....	\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	<u>50 \$0</u>
Para o Estado	<u>50 \$0</u>

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário	<u>30 \$0</u>
Para o perito Sanitário	<u>30 \$0</u>

ADICIONAL DE 30 %	<u>216\$00</u>
IMPOSTO DO SÉLO	\$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	<u>1.146 \$0</u>
Do pavimento	<u>80 \$0</u>

Total: Esc. . . 2.319\$85



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

22

LICENÇA N.^o 13 de 1940 para obras particulares de categoria.

Local Rua da Boa Nova

Natureza abertura de caboucos

Nome do técnico responsável

De harmonia com o despacho de 29 de Fevereiro de 1940 dado ao requerimento registado sob o n.º 5499 de 1940, é concedida a Oscar Moreno.

a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a él anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

— As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia **22** de **Agosto** de 1940.

— Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.

— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.

— Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.

— Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada se a Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

Fica da inteira responsabilidade do requerente a boa implantação da obra.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Pôrto e Paços do Concelho, 12 de Março de 1940.

Gustave Brinckius Bassens, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registrou

~~Conferiu~~

O Presidente,

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	20\$00
m. q. de área utilizável.	\$
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
EMOLUMENTOS	<u>7\$ 50</u>

IMPRESSO	<u>\$ 25</u>
	\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
Para o Estado	\$

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário	\$
Para o perito Sanitário	<u>\$</u>

ADICIONAL DE 30 %	<u>8\$40</u>
-----------------------------	--------------

IMPOSTO DO SÉLO	<u>2\$80</u>
---------------------------	--------------

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	<u>\$</u>
	\$
Total: Esc.	<u>38\$ 95</u>

13
DIRECCAO



C.M.P.-REQUERIMENTOS
D.S.C.C.-1.^o Rep. (Central)
Requer.º n.º 3343

Regist.º em 27 JAN 1941

25
25
C.M.P.
AG

Exm^a. CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Porto, em 5 ABR/1941
O Director.

5 " 8 " 1
5 " 8 " 2

Oscar Moreno (Dr.), residente na Rua José Falcão, 133 desta cidade, tendo obtido a licença No. 182 de 1940 para construir prédio na Rua da Boa Nova, No. 105, e como já se encontra concluído vem respectivamente pedir a V.Ex^a. se digne ordenar lhe seja feita a respectiva vistoria, tendo a declarar que fica sem efeito a construção da garagem compreendida nessa mesma licença.

E. D.

Pôrto, 27 de Janeiro de 1941

Em 8. II. 941

Em 4. 4. 941 está conforme

Nay

2.^o REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Registado em 28/1/1941



mutuaria

2F
PF-7

CAP
AS

ATESTADO DE HABITABILIDADE

JOSÉ JULIO MARTINS NOGUEIRA SOARES, ENGENHEIRO-DIRECTOR
DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DO PORTO.....

ATESTA, nos termos e para os efeitos do artigo quarto do
decreto número catorze mil trezentos e setenta e dois,
detrinta de Setembro de mil novecentos e vinte e sete,
que o prédio, sito na Rua da Boa Nova, com o número de
polícia cento e cinco, construído por Oscar Moreno, ao
abrigo da licença camarária número cento e oitenta e dois
de mil novecentos e quarenta, se encontra em condições
de habitabilidade, como se verificou na vistoria realiza-
da em quatro de Abril de mil novecentos e quarenta e um,
cujo auto fica arquivado na respectiva Repartição.....
E para constar se lavrou o presente que vai ser assinado
e autenticado com selo branco das armas da cidade.

Porto e Paços do Concelho, de Abril de 1941.

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS,

Auto de Vistoria

(CNP
AG)

Aos quatro do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e um, compareceram na Rua da Boa Sua n.º 105

desta cidade, os peritos Maurício Monteiro, médico, e Guilherme Bomfim Barreiros, engenheiro, os quais verificaram que o prédio que Oscar Moreno construiu

ao abrigo da licença N.º 182 de 1940

no local acima indicado, se encontra de acordo com o projecto aprovado e em condições de Habibilidade.

E para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado.

J. P. Guerreiro

Guilherme Monteiro

Guilherme Bomfim Barreiros